



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2018

PROCESSO Nº 305/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, e Gerente de Serviços Públicos e Ordenadora de Despesas em Substituição, conforme Decreto n.º 082/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 168/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP** CNPJ 01.668.793/0001-84, **ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO – EIRELI** CNPJ 23.932.921/0001-98 e **ART VÍDEO EIRELI** CNPJ 01.664.761/0001-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 168/2018, Processo n.º 305/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

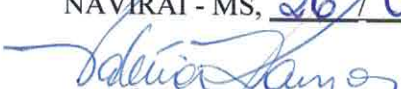
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Desp. em Substituição
conf. Decreto nº. 082/18

NAVIRAÍ - MS, 26/09/2018. 


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata


VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata 




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2018


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 084/18



JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17



DAMARIS ALMEIDA DA SILVA
RODRIGUES
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 18 / 10 /2018.


P.P. THIAGO WILHAMS FRANTINO LEITE
CPF 052.710.061-74
FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP
CNPJ 01.668.793/0001-84

NAVIRAÍ - MS, 10 / 10 /2018.


TIAGO PASSOS DA SILVA
CPF 228.955.558-42
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO - EIRELI
CNPJ 23.932.921/0001-98

NAVIRAÍ - MS, 05 / 10 /2018.


LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX
CPF 230.550.491-87
ART VÍDEO EIRELI
CNPJ 01.664.764/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 098/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 168/2018 – Processo n°. 305/2018**.

Nome da Empresa: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP
CNPJ: 01.668.793/0001-84 Insc. Estadual: 90.123.866-96
Endereço: AV. Brasil, n° 2.268 – Bairro: ZONA 3
Cidade: Maringá – PR CEP: 87.050-000
Telefone/Fax: (44) 3028-3343
e-mail: globalpapelaria@ig.com.br
Responsável: Thiago Wilhams Frantino Leite
CPF: 052.710.061-74 RG: 001.984.774 SEJUSP/MS

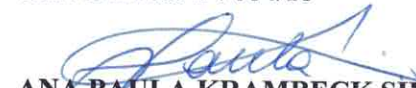
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9580	CADERNO ESPIRAL (UNIVERSITÁRIO) - 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS - FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA.	CREDEAL	UN	30.870,00	5,1100	157.745,70
2	23056	COLA BRANCA LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - 90 GRS - DE BOA QUALIDADE	PIRATININGA	TB	50.880,00	0,8000	40.704,00
Valor Total R\$						198.449,70	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

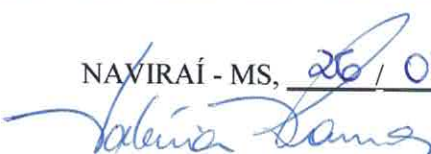

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Desp. em Substituição
conf. Decreto n°. 082/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 084/18


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 005/17

NAVIRAÍ - MS, 26 / 09 /2018.


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata


VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata


JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata


DAMARIS ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES
Gerenciador da Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2018

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 18 / 10 /2018.

P.P. 

THIAGO WILHAMS FRANTINO LEITE
CPF 052.710.061-74
FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP
CNPJ 01.668.793/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2018

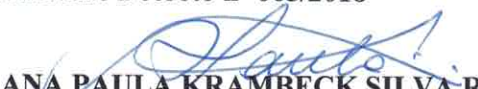
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 098/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO - EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 168/2018 – Processo n°. 305/2018**.

Nome da Empresa: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO - EIRELI
CNPJ: 23.932.921/0001-98 Insc. Estadual: 214.207.607.118
Endereço: Rua Piauí, nº 65 – Vila Moimaz
Cidade: Birigui - SP CEP: 16.202-007
Telefone/Fax: (18) 3641-1428
e-mail: toptecvendas@gmail.com/vendas01.sigma@ensite.com.br
Responsável: Tiago Passos da Silva
CPF: 228.955.558-42 RG: 41.776.967-2 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	27773	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 30 X 21 CM, 48 FLS SEM FOLHAS DE SEDA.	NEEDS PAPER	UN	20.250,00	2,0300	41.107,50
4	23228	BORRACHA BRANCA MACIA MEDINDO NO MÍNIMO 28 X 20 X 6MM - APROVADA PELO INMETRO	ZAPP	UN	50.500,00	0,1000	5.050,00
6	27836	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N° 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, REDONDO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, APROVADO PELO INMETRO.	SERELEPE	UN	54.620,00	0,1500	8.193,00
						Valor Total R\$	54.350,50


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Desp. em Substituição
conf. Decreto n°. 082/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 084/18

NAVIRAÍ - MS, 20 / 09 / 2018.


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata


VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata


JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17


DAMARIS ALMEIDA DA SILVA
RODRIGUES
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


NAVIRAÍ - MS, 30 / 10 /2018.

TIAGO PASSOS DA SILVA
CPF 228.955.558-42
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO - EIRELI
CNPJ 23.932.921/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 098/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ART VÍDEO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 168/2018 – Processo n°. 305/2018**.

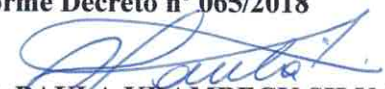
Nome da Empresa: ART VÍDEO EIRELI
CNPJ: 01.664.764/0001-44 Insc. Estadual: 28.297.853-4
Endereço: Rua Quatorze de Julho, n° 1.145 - Centro
Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.004-393
Telefone/Fax: (67) 3029-5000
e-mail: licitacao@microartinfo.com.br
Responsável: Luiz Roberto da Silva Felix
CPF: 230.550.491-87 RG: 2.026.509 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	27765	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM 48 FLS - FORMATO APROXIMADAMENTE 146 X 201 MM COM MARGEM - CAPA/CONTRACAPA: PAPEL OFF-SET 90G.	FORONI	UN	30.250,00	0,8600	26.015,00

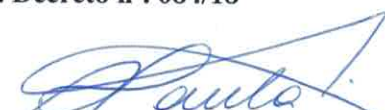
Valor Total R\$ 26.015,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 065/2018


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Desp. em Substituição
conf. Decreto n°. 082/18


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 084/18


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 005/17

NAVIRAÍ - MS, 26/09 /2018.


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata


VÂNIA NELONI M. SPOLADORE
Gerenciadora da Ata


JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata


DAMARIS ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2018

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 05 / 10 /2018.


LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX

CPF 230.550.491-87

ART VÍDEO EIRELI

CNPJ 01.664.764/0001-44

Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA ABRANGENDO TODOS OS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA PORTARIA MPS 519/2011, RESOLUÇÃO CMN 3922/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMONSTRATIVOS ANALÍTICOS DE INVESTIMENTOS CONFORME PORTARIA MPS 916/2003, NOTAS EXPLICATIVAS EXIGIDO NO BALANÇO ANUAL; PARECERES AVULSOS; ASSESSORIA PARA LABORAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS CONFORME CMN 3922/2010 – DPIN - DAIR; CURSO DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE INVESTIMENTOS; PALESTRA, VIDEOCONFERÊNCIA, CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, AUXÍLIOS NAS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS COM ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS COM NOTIFICAÇÃO DOS REFERIDOS ÓRGÃOS; REAVALIAÇÃO ATUARIAL: VALIDAÇÃO DA BASE CADASTRAL, ANÁLISE DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, DEMOGRÁFICAS E FINANCEIRAS CONFORME PORTARIA 403/2008; CÁLCULO ATUARIAL CONFORME LEI 9.717/1998 E PORTARIA 4992/99; PROJEÇÃO ATUARIAL E FLUXO ATUARIAL COM PREENCHIMENTO DO DRAA; NOTA TÉCNICA ATUARIAL, NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL; PROJETO DE LEI PARA PLANO DE CUSTEIO; DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; ENVIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL; CAPACITAÇÃO EM RISCO E GESTÃO ATUARIAL; ALTERAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09h00min do dia 31/10/2018 (Horário Local). Município de Naviraí.

O Ato Convocatório (Edital) está disponível para download através do site: www.naviraiprev.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição na NAVIRAIPREV, situada a Avenida Amélia Fukuda nº 170, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:

Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:7029D659

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE EMPENHO Nº 5175/2018

PROCESSO Nº 056/2018 – PREGÃO Nº 028/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2018. FAVORECIDO: E S DE CAMPOS – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER NO MULTIRÃO DE LIMPEZA NOS BAIRROS, NA CIDADE – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 73.000,00 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 19/09/2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA

Ordenadora de Despesas em Substituição.

Publicado por:

Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:D782F9AB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que **não houve interessados em se credenciar na 7ª sessão**, do Credenciamento nº. 002/2018, Processo Licitatório nº. 091/2018, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÕES DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, que estava agendada para o dia 18/10/2018.

Naviraí, 18 de outubro de 2018.

CLAUDIA WILLIMANN FLOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Conforme Portaria nº 145/2018, de 28 de fevereiro de 2018

Publicado por:

Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:6C0067A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

PROCESSO Nº. **305/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **168/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP, com os itens 001 e 002; ALEA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO - EIRELI, com os itens 003, 004 e 006 e ART VÍDEO EIRELI, com o item 005.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **098/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2018.

Publicado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C5D524A9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018

O Município de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. **102/2018** cujo objeto é: Registro de preço objetivando a aquisição futura de medicamentos, conforme termo de referência, para atender a demanda do Hospital Municipal de Naviraí/MS, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 18 de outubro de 2018

Publicado por:

Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:001F40DB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014: